«<<AUTOGRAFO>>»

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DE 2021, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, SAAE - NO VALOR GLOBAL DE R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

«APROVACAO»

Art. 1º - Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento de 2021 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ -SAAE - no valor global de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

	Unidade:	03 - Diretoria Técnica e Operacional
	Funcional Programática:	17.512.0003.1.004 - Expansão Sistema Macro/Micro Drenagem Urbana
	Categoria Econômica:	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Valor do Crédito:	R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
	Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), dar-se-á através de superávit financeiro, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

«ASSINATPRES»
«CARGOPRES»

«ASSINAT1SECR»
«CARGO1SECRET»

«ASSINAT2SECR»
«CARGO2SECRET»

Porto Feliz, 01 de julho de 2021.

Ofício nº /21
Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal em regime de urgência, na forma do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DE 2021, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, SAAE - NO VALOR GLOBAL DE R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Destacamos que referido crédito adicional contemplou dotação já previamente autorizada pela Egrégia Casa Legislativa, quando da aprovação do Orçamento anual para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº 5.763 de 09 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 8.130, de 10 de dezembro de 2020, fazendo-se necessário reforço pontual para reequilíbrio econômico-financeiro de contrato relacionado a obras de infraestrutura de saneamento básico do município.

Com a promulgação da Lei Municipal nº 5.168, de 27 de maio de 2013, foi outorgado ao SAAE a supervisão, execução, manutenção e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas em nossa urbe.

O sistema de drenagem urbano no município é constituído por dois subsistemas distintos e complementares: micro drenagem e macrodrenagem, sendo que a macrodrenagem urbana em Porto Feliz se dá principalmente pelo Córrego Pinheirinho.

Portanto, a fim de prevenir os impactos causados pelas fortes chuvas do período de verão, há necessidade de que se faça a canalização do Córrego Pinheirinho, cujo curso d'água tomam área densamente ocupada, margeados por vias de tráfego, havendo necessidade de atenção especial e principalmente ações de ordem estrutural que visem a preservação do fluxo e vazão das demandas, evitando-se ainda a ocorrência de acidentes naturais - desbarrancamento de taludes e obstrução do leito do córrego, dentre outros.

Cabe ressaltar que, em períodos de grandes quantidades de chuvas, onde a calha do córrego não suporta a demanda, acontecem frequentes enchentes e o arrasto das águas removem a vegetação e terra dos taludes, provocando também diversos danos no passeio público e pavimentação asfáltica, além da paralisação do trânsito.

Assim, em face da deficiência nos serviços de macrodrenagem do Córrego Pinheiro, que fica ao longo da Avenida Dr. Antônio Pires

de Almeida, uma das principais avenidas da cidade, buscou-se com a presente obra a intervenção no local visando à canalização do citado córrego, que teve início com a canalização do trecho compreendido entre as Travessias da Rua João Batista Scarance até Rua José Motta, denominado "Fase 1", já concluída.

Aos 27 de julho de 2020, a Autarquia deu início a realização da "Fase 2" em continuidade as intervenções junto ao Córrego Pinheirinho, trecho compreendido entre a Rua José Motta até as travessias entre as Ruas Cônego Beloti e Henrique Dias, trecho esse que se encontra em execução.

Aos 09 de junho de 2021, a empresa vencedora do certame em destaque, ingressou com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do disposto da alínea "d", incido II, artigo 65, da Lei 8.666/1993, motivado pela forte majoração de preços dos principais insumos utilizados na execução dos serviços, tais como aço, aduelas, concreto, óleo diesel, em alguns casos chegando a mais de 100% de aumento em relação ao preço inicial.

Por fim, informamos que a cobertura do crédito adicional em tela, dar-se-á através de superávit financeiro, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Assim, sendo o que se me apresenta para o momento, e colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, renovo a V. Exa. e dignos pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito do Município de Porto Feliz

Exmo. Sr
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal